



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-000  
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

**MOÇÃO DE REPÚDIO Nº \_\_\_\_/2017**

**MOÇÃO DE REPÚDIO A PROPOSTA DE SUPRESSÃO DO ART. 28 DA LEI  
LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, A QUAL PROÍBE O PORTE OU  
USO DE QUALQUER QUANTIDADE DE DROGA.**

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Apresento à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, MOÇÃO DE REPÚDIO A PROPOSTA DA DEFENSORIA PÚBLICA QUE TEM POR OBJETIVO ELIMINAR O ARTIGO 28 DA LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, A QUAL PROÍBE O PORTE OU USO DE QUALQUER QUANTIDADE DE DROGAS.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE JULHO DE 2017.  
SAULO HENRIQUE CANDIDO  
VEREADOR

**JUSTIFICATIVA**

Estamos vivenciando um momento conturbado no cenário nacional. Falam-se em atentados, discriminações de todo tipo, escândalos políticos e aumento da criminalidade, sem nos darmos conta do fator primordial para tamanho caos que tem se instalado em nosso país. Poderia citar muitos deles, mas nenhum teria uma parcela tão grande de culpa quanto as drogas nas vidas das pessoas. Assistimos ao avanço silencioso e sorrateiro de assustadora ameaça: A liberação das drogas. O Supremo Tribunal Federal recebeu ação da Defensoria Pública de São Paulo propondo eliminar da lei antidrogas (LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006), o artigo 28, justamente o que proíbe “comprar, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo droga para consumo pessoal”.

Todos temos ciência do mal que a droga causa no âmbito familiar, e como vereador tenho a obrigação de alertar os cidadãos de bem sobre o que está por trás dessa iniciativa, verdadeiro assassinato do futuro de nossa juventude. A votação começou em agosto de 2015 e três ministros já votaram a favor da proposta. O STF pode retomar o julgamento a qualquer momento e, se o uso de drogas for aprovado, automaticamente será também autorizada a venda, ou seja, o tráfico estará legalizado.